



LEI N.º 763, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar que especifica, e dá outras providências.

Antonio de Pádua Maranhão Fernandes, Prefeito Municipal de São João- Pernambuco; no uso das suas atribuições; faz saber que converteu o Projeto nº 16, de 07 de novembro de 2001 na seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ R\$ 156.878,98 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Ditocentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos) no Orçamento do fundo Municipal de Saúde, para as Unidades e Dotações abaixo especificado:

1.20 - Departamento de Assistência Médico Hospitalar:
1375428219 - Convênio FMS/COOPERSAC
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 156.878,98

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas do que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial e total das dotações Orçamentárias das Unidades a seguir especificadas:

1.10- Departamento Administrativo e Financeiro
13754282.01 - Manutenção do Departamento Administrativo e Financeiro.
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 9.500,00
4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente .R\$ 8.005,00
1.20- Departamento de Assistência Medico Hospitalar
13754282.05 - Manutenção dos veículos da Saúde
3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais....R\$ 5.300,00
3.1.3.2- Outros serviços e encargos.....R\$ 4.959,48
13754281.01- Construção, ampliação e reforma de imóveis
4.1.1.0- Obras e instalações.....R\$ 89.414,50





1.30 - Departamento de Ações de Saúde Comunitária
13754872.07- Manutenção de Departamento de Ações de Saúde Comunitária

3.1.3.2- Outros serviços e encargos.....R\$ 5.000,00

13754872.08- Programa de Educação em Saúde

3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.1.3.2- Outros serviços e encargos.....R\$ 5.000,00

4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente..R\$ 2.000,00

13754872.11- Programa de Saúde do Adolescente - PROSAD

3.1.3.2- Outros serviços e encargos.....R\$ 2.000,00

13754872.14- Programa de Saúde Comunitária

3.1.3.2- Outros serviços e encargos.....R\$ 5.000,00

4.1.2.0- Equipamentos e material permanente..R\$ 5.000,00

1.40- Departamento de Epidemiologia e vigilância sanitária

13754302.15- Manutenção do departamento de epidemiologia e vigilância sanitária

4.1.2.0- Equipamentos e material permanente...R\$ 5.000,00

13754302.16- Programa de vigilância sanitária, epidemiológica zoonoses e controle da qualidade da água

3.1.2.0- Material de consumo.....R\$ 4.200,00

3.1.3.1- Remuneração de serviços pessoais....R\$ 3.500,00

13754292.17- Programa Nacional de Imunização - PNI

3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 21 de novembro de 2001.

-  -
PREFEITO

